



Lei n.º 281 - de 26 de maio de 1953.

Proíbe o corte ou derruba de arvoredos, relvas, juncáceas e macegas que ladeiam e protegem o manancial denominado "Nascente do Rio da Silva", no Taboleiro do Martins.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a lei seguinte:

Art. 1.º - Fica terminantemente proibido o corte ou derruba de toda e qualquer espécie de vegetação que sirva de proteção às águas da Nascente do Rio da Silva, no Taboleiro do Martins.

§ único - Os infratores à presente lei, serão punidos de conformidade com o que estabelece o nosso Código Florestal.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 26 de maio de 1953

a) Hilário Pontes Lima

Prefeito

Humberto Santa Cruz

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 26 de maio de 1953.

a) Paulo Valente Jucá

Chefe de Expediente, substituto